



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Política Agrícola  
Departamento de Estudos Econômicos  
Coordenação-Geral de Estudos e Análises

**Informativo sobre a Estiagem no Nordeste - nº 97**

**30/06/2016**

## **1. Concessão de rebate para a liquidação das operações de crédito rural.**

Em 15/06/2016, foi publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), a Medida Provisória 733 (MP 733), de 14/06/2016, autorizando a **concessão de rebate para a liquidação** das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações, do mesmo mutuário, contratadas até 31/12/2011, junto ao Banco do Nordeste de Brasil (BNB), – com recursos oriundos do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) e com recursos mistos do FNE com outras fontes – relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

Para a concessão do rebate para a liquidação, com prazo até 29/12/2017, as operações devem observar as seguintes condições:

- Para operações contratadas até 31/12/2006, com valor de até R\$ 15.000,00, em uma ou mais operações do mesmo mutuário, haverá abatimento de 95%, sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nos municípios na região da Sudene e de 85% para os demais municípios.
- Para operações contratadas entre 01/01/2007 e 31/12/2011 – para o mesmo volume de recursos do item anterior – o rebate é de 50%, sobre o saldo devedor atualizado, para os empreendimentos localizados na região da Sudene e de 40% para os demais municípios.
- Para operações contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor entre R\$ 15.000,00 e R\$ 35.000,00, em uma ou mais operações do mesmo mutuário, haverá abatimento de 90%, sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados na região da Sudene e de 80% para os demais municípios.
- Para operações contratadas entre 01/01/2007 e 31/12/2011 – para o mesmo volume de recursos do item anterior – o rebate é de 40%, sobre o saldo devedor atualizado, para os empreendimentos localizados na região da Sudene e de 30% para os demais municípios.
- Para operações contratadas até 31/12/2006, com valor entre R\$ 35.000,00 e R\$ 100.000,00, em uma ou mais operações do mesmo mutuário, haverá desconto de 85%, sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados na região da Sudene e de 75% para os demais municípios.
- Para operações contratadas entre 01/01/2007 e 31/12/2011 – para o mesmo volume de recursos do item anterior – o rebate é de 35%, sobre o saldo devedor atualizado, para os empreendimentos localizados na região da Sudene e de 25% para os demais municípios.
- Para operações contratadas até 31/12/2006, com valor entre R\$ 100.000,00 e R\$ 500.000,00, em uma ou mais operações do mesmo mutuário, haverá abatimento de 80%, sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados na região da Sudene e de 70% para os demais municípios.
- Para operações contratadas entre 01/01/2007 e 31/12/2011 – para o mesmo volume de recursos do item anterior – o rebate é de 25%, sobre o saldo devedor atualizado, para os empreendimentos localizados na região da Sudene e de 20% para os demais municípios.
- Para operações contratadas 31/12/2006, com valor acima de R\$ 500.000,00, em uma ou mais operações do mesmo mutuário, haverá desconto de 60%, sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados na região da Sudene e de 50% para os demais municípios.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Política Agrícola  
Departamento de Estudos Econômicos  
Coordenação-Geral de Estudos e Análises

- Para operações contratadas entre 01/01/2007 e 31/12/2011 – para o mesmo volume de recursos do item anterior – o rebate é de 15%, sobre o saldo devedor atualizado, para os empreendimentos localizados na região da Sudene e de 10% para os demais municípios.

Os saldos devedores das operações a serem liquidadas serão apurados com base nos encargos contratuais, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios. Fica, também, suspenso o encaminhamento para cobrança judicial dos débitos referentes às operações enquadráveis nos itens listados acima, até 29 de dezembro de 2017. Fica igualmente suspenso o prazo de prescrição das dívidas até 29 de dezembro de 2017.

A Medida Provisória 733, autoriza, ainda, a **reparação das dívidas** das operações de crédito rural contratadas junto ao BNB, com recursos oriundos do FNE e com recursos mistos do FNE com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene, contratadas até 31 de dezembro de 2011, observadas as seguintes condições:

- Para empreendimentos localizados nos municípios do Semiárido da área de abrangência da Sudene, o bônus de adimplência a ser aplicado sobre as parcelas reparadas segue a forma definida na Tabela 1 abaixo.

**Tabela 1 - Bônus de adimplência aplicado aos empreendimentos em caso de renegociação.**

Valor contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Operações contratadas até 31/12/2006	Operações contratadas entre 01/01/2007 e 31/12/2011
Até R\$ 15.000,00	80%	40%
De R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00	75%	30%
De R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00	70%	25%
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	65%	15%
Acima de R\$ 500.000,00	45%	5%

Fonte: D.O.U. de 15/06/2016

- Para empreendimentos localizados nos demais municípios da área de abrangência da Sudene, o bônus de adimplência a ser aplicado sobre as parcelas reparadas segue a forma definida na Tabela 2 abaixo.

**Tabela 2 - Bônus de adimplência aplicado aos empreendimentos em caso de renegociação**

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Operações contratadas até 31/12/2006	Operações contratadas entre 1/1/2007 e 31/12/2011
Até R\$ 15.000,00	70%	30%
De R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00	65%	20%
De R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00	60%	15%
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	55%	10%
Acima de R\$ 500.000,00	35%	0%

Fonte: D.O.U. de 15/06/2016



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Política Agrícola  
Departamento de Estudos Econômicos  
Coordenação-Geral de Estudos e Análises

A amortização da dívida será repactuada em prestações anuais, iguais e sucessivas. O vencimento da primeira parcela ficará para 2021 e o vencimento da última para 30/11/2030. Estabelecer-se-á um novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento. Haverá carência até 2020, independentemente da data de formalização da renegociação.

Com relação a encargos financeiros, a MP 733 estabelece o pagamento da seguinte forma:

- Para agricultores familiares – enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) –, beneficiários dos Grupos A e B, a taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano). Os demais agricultores do Pronaf terão taxas crescentes, dependendo do valor da operação. Para as operações de valor até R\$ 10.000,00 a taxa efetiva de juros é de 1,0% a.a. Operações de valor acima de R\$ 10.000,00 a taxa é de 2,0% a.a.
- Para os demais produtores rurais, suas cooperativas e associações a taxa é de 3,5% a.a.

Para as operações repactuadas, segundo o disposto na MP 733, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos, o impedimento para contratação de novos financiamentos com instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

## **2. Dessalinização da água para o Semiárido.**

Está em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei 259/2015 (PL 259/15), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fim de incentivar a dessalinização da água do mar e das águas salobras subterrâneas. Esse PL 259/15 altera a Lei 11.445, de 05/01/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para incentivar a dessalinização da água do mar e das águas salobras subterrâneas. A matéria foi, em 02/06/2016, para a relatoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para decisão terminativa. Quando aprovada, seguirá diretamente para análise na Câmara, sem passar em Plenário, a menos que haja recurso assinado por, pelo menos, nove senadores.

Um dos itens da proposta determina que a União, na concessão dos incentivos, atribua prioridade a iniciativas que favoreçam o consumo humano no Semiárido, posto que, para muitas comunidades da Região, a água subterrânea é salobra, inadequada para o consumo.

A expansão dos sistemas de dessalinização poderá ser feita aproveitando a *expertise* do Programa Água Doce (PAD), o qual é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) – por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – e executada em parceria com diversas instituições federais, estaduais, municipais e da sociedade civil. O Programa tem por objetivo o estabelecimento de uma política pública permanente de acesso à água de boa qualidade para consumo humano, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais na gestão dos sistemas de dessalinização. O PAD atua, prioritariamente, em comunidades rurais do Semiárido e hoje conta com uma rede de cerca de 200 instituições.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Política Agrícola  
Departamento de Estudos Econômicos  
Coordenação-Geral de Estudos e Análises

Neste ano, diversos municípios do Semiárido já tinham sido contemplados com sistemas de dessalinização do Programa Água Doce. Um levantamento em abril mostrou que se realizaram 3.154 diagnósticos em comunidades dos 305 municípios em situação mais crítica. Foram também implantados ou recuperados 121 sistemas de dessalinização, sendo que há outros 65 em processos de implantação e 707 obras já contratadas. O PAD é estruturado em três fases, inicia-se com diagnósticos técnicos, sociais e ambientais das localidades a serem beneficiadas; em seguida, promove-se a recuperação ou a implantação dos sistemas; e, na fase final, faz-se a manutenção preventiva e o monitoramento das estruturas já implantadas.

O Estado da Bahia é o maior no âmbito do Programa. A meta é implantar, recuperar e fazer a gestão de 385 sistemas de dessalinização, disponibilizando água potável a cerca de 160 mil pessoas residentes em 41 municípios do Semiárido baiano. Está previsto um investimento em torno de R\$ 60 milhões. Neste mês 514 famílias, de comunidades rurais do município de Ipirá, receberam o benefício, com repasse de cerca de R\$ 1,5 milhão. Segundo o coordenador do PAD no Estado, a primeira etapa das obras deverá estar concluída até setembro de 2016, com a entrega de 145 sistemas dessalinizadores e os demais em 2017.

No começo deste ano, informações disponíveis na mídia local relataram que Alagoas implantou 30 sistemas de dessalinização e instalará mais 71, até o final deste mês. Além disso, relatou que a previsão é entregar à população mais 160 dessalinizadores, até o final de 2016.

No Rio Grande do Norte, o convênio firmado, no valor de R\$ 19,6 milhões, tem como meta a implantação, recuperação e gestão de 120 sistemas de dessalinização em todo o Estado. De acordo com o coordenador do PAD, das 68 comunidades que serão beneficiadas na primeira etapa, 31 já receberam a tecnologia e mais sete obras estão em andamento. Ele afirmou, ainda, que, até dezembro, serão implantados 86 novos sistemas e 34 serão recuperados. "Até o momento, foram realizados diagnósticos socioambientais e técnicos em 248 localidades de 63 municípios do RN. Além disso, foram implantados 16 sistemas de dessalinização", afirmou a secretária de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA.

Em Pernambuco, o convênio prevê a implantação ou recuperação de 170 sistemas de dessalinização, além de obras, diagnóstico, gestão e monitoramento que custarão próximo a R\$ 37 milhões e devem beneficiar 85 mil pessoas.

No final de abril, a secretária de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA e o governador do Maranhão assinam convênio para instalação e gestão de 30 sistemas de dessalinização do Água Doce. O investimento de mais de R\$ 9,6 milhões favorecerá cerca de 11,5 mil pessoas no Estado. Ao todo serão 21 municípios.

Na Paraíba, estão sendo investidos mais de R\$ 22 milhões na recuperação e (ou) instalação de 93 sistemas de dessalinização, que devem ficar prontos este ano, beneficiando aproximadamente 37 mil paraibanos.